EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

		Supressiva	à Proposição
EMENDA Nº 03		Substitutiva	PL N.
			5.234/2020
		Aditiva	
	X	Modificativa	
_		_	
SUB- EMENDA N°		Supressiva	À EMENDA
		Substitutiva	N^o
		Aditiva	Da Proposição
		Modificativa	N^o

ELÍSIO SGROTT, Vereador do PP, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	
22	2°					

Teor da Emenda/Sub-Emenda

O	Ş	2°	do	Art.22	passa	a	ter	a	seguinte	red	acão):
\sim	0	_	•••	1 11 0.22	Pubbu	•	·	•	Seguine	100	azac	•

"Art. 22.

[...]

§ 2° O prazo a que se refere no parágrafo acima poderá justificadamente, ser prorrogado por outros 180 (cento e oitenta) dias pelo órgão municipal competente, mediante requerimento protocolizado diretamente ao órgão fiscalizador, antes do encerramento do prazo;"

Justificativa: Faltou a palavra dias, na segunda linha do texto.

Imbituba, 22 de abril de 2020

ELÍSIO SGROTT Vereador Propositor